



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

ASSUNTO: Contratação de serviços advocatícios especializados na área pública

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, por ordem do Ordenador Secretário de Administração do Município, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação de escritório especializado para Prestação de Serviços Técnicos profissionais especializados em Consultoria e Assessoria Jurídica, como estudo técnico, pareceres, patrocínio de defesa e causas administrativa e jurídica, conforme art. 13 da Lei 8666/93, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de São Pedro da Água Branca/MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.956/0001-21.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso I do Art. 25 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação do objeto do presente termo pela singularidade do serviço a ser prestado pelo contratado, circunstância que prejudica competitividade dando azo à contratação direta. Por outro lado, em se tratando da contratação de escritório de advocacia, outros requisitos de ordem subjetiva concorrem para a adoção do procedimento de inexigibilidade, entre eles o elo de confiança que marca a relação profissional entre advogados e os seus constituintes.

Depreende-se, da leitura dos Arts. 13 e 25 da Lei 8.6/93 que, para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização. É impossível aferir, mediante processo licitatório, trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição.

A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (com o menor preço).

Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fundados, principalmente na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



movido pelo interesse público, utilizar discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do escritório.

Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na Pessoa Jurídica SIQUEIRA FREIRE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 25.408.233/001-59, por ser um escritório especializado e com notória experiência e uma equipe que pode atender a todas as necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca. O que possibilita a celebração de contrato para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio, defesa, assessoria e consultoria nas mais diversas causas judiciais ou administrativas em demandas do interesse do Poder Executivo do município de São Pedro da Água Branca/MA, nos termos do Art.25, “Caput” da Lei de Licitações número 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços foi de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) por mês, tendo essa comissão de licitação procedido análise no mercado e verificado estar o mesmo compatível com os demais escritórios do ramo.

Foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados nos Municípios mais próximos da região.

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 25, “Caput”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente **TERMO** do escritório SIQUEIRA FREIRE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 25.408.233/001-59.

Determino ainda a juntada do PARECER JURÍDICO emitido e aprovado pela Ordem dos Advogados do Brasil acerca do tema e tipo de contratação, assim como todos os demais documentos pertinentes ao caso.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ: 01.613.956/0001-21



São Pedro da Água Branca/MA, 05 de março de 2021.

ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 011/2021